NÃO CONCORDA COM A MONTA E DESEJA RECORRER ATRAVÉS DE

RECURSO ADMINISTRATIVO DE RECLASSIFICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO DE RECLASSIFICAÇÃO: Disponível para o proprietário que não concorda com a avaliação dos danos imposta pelo Agente de Trânsito e que foi registrada no Boletim de Acidente de Trânsito, que deu origem a impedimento de média ou grande monta e deseja recorrer.

RECURSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO: Quando identificado um erro no preenchimento do Boletim de Acidente de Trânsito que gerou o impedimento de média ou grande monta.

OBS.: ESTES SERVIÇOS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA VEÍCULOS ADQUIRIDOS EM LEILÕES DE SEGURADORA.

Para ambos os recursos administrativos de Reclassificação e Retificação a CET MG disponibiliza o Protocolo Digital através do site: protocolo.detran.mg.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

RECLASSIFICAÇÃO:

PESSOA FÍSICA

- Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);
- Cópia do Documento de Identidade do proprietário atualizado com CPF (CNH);
- Cópia de comprovante de endereço válido, com menos de 90 dias;
- Cópia do Laudo de Avaliação Técnica emitido por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado e assinado, conforme Resolução 810/20 Contran;
- Cópia do Boletim de Acidente de Trânsito que deu origem ao impedimento;
- Cópia da ART assinada pelo Engenheiro Mecânico e pelo Proprietário (fornecida pelo Engenheiro Mecânico);
- Cópia da notificação enviada pela CET MG / Detran MG de impedimento por dano de monta ou justificativa do não recebimento da notificação;

PESSOA JURÍDICA

Acrescentar os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão CNPJ com menos de 90 dias;
- Cópia do Contrato social
- Identidade do representante legal da empresa.

Em caso de representado por terceiro através de procuração, acrescentar:

- Cópia da Procuração pública lavrada em cartório (original ou cópia autenticada);
- Cópia da Carteira de Identidade atualizada com CPF do procurador (cópia).

Em caso de representado por Advogado, acrescentar:

- Cópia da carteira OAB (frente e verso);
- Cópia da Procuração simples.

Em caso de representado por Despachante documentalista, acrescentar:

- Cópia da identidade funcional do Despachante credenciado. Não é necessário enviar procuração.

RETIFICAÇÃO (ERRO NO PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO):

- Boletim de Acidente de Trânsito que originou o impedimento;
- Boletim de Acidente de Trânsito que foi retificado pelo Agente de Trânsito.

- Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);
- Cópia do Documento de Identidade do proprietário atualizado com CPF (CNH);
- Cópia de comprovante de endereço válido, com menos de 90 dias;

PESSOA JURÍDICA

Acrescentar os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão CNPJ com menos de 90 dias;
- Cópia do Contrato social
- Identidade do representante legal da empresa.

Em caso de representado por terceiro através de procuração, acrescentar:

- Cópia da Procuração pública lavrada em cartório (original ou cópia autenticada);
- Cópia da Carteira de Identidade atualizada com CPF do procurador (cópia).

Em caso de representado por Advogado, acrescentar:

- Cópia da carteira OAB (frente e verso);
- Cópia da Procuração simples.

Em caso de representado por Despachante documentalista, acrescentar:

Cópia da identidade funcional do Despachante credenciado. Não é necessário enviar procuração

OBSERVAÇÃO:

- Para estes serviços não é cobrado taxa.
- Para estes serviços é necessário ter cadastro no gov.br.
- As cópias dos documentos devem ser digitalizadas no formato PDF, coloridas e com boa nitidez.
- A equipe da Seção de Classificação de Danos tem o prazo legal de 15 dias úteis para análise e resposta, conforme autoriza a resolução 810/20 Contran, art. 9º, §1º.
- Após análise, o requerente receberá um e-mail resposta do próprio sistema de protocolo informando o resultado, ou solicitando novos documentos que deverão ser enviados no prazo de 10 dias úteis.
- Em caso de indeferimento do recurso, o proprietário poderá fazer novo recurso a CAT – Coordenação de Administração de Trânsito no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir do conhecimento da decisão, através do e-mail: cat.detran@policiacivil.mg.gov.br.

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para:

danos@transito.mg.gov.br

Telefone: (31)